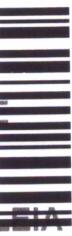




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1800

Data: 27/06/2017 Horário: 14:42
Legislativo -

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Proposição N.^º

Modalidade: INDICAÇÃO

Assunto: Sugestão ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Diretor - Presidente do DETRAN / Alagoas para que seja empreendido esforços, para se possibilitar a quem vai tirar sua ACC ou CNH a opção de fazer o exame teórico tanto através do computador (digitalmente), como de forma escrita (prova tradicional) – uma vez que a legislação exige apenas que o cidadão seja alfabetizado, não sendo necessário saber usar um computador.

TARCIZO SAMPAIO FREIRE, deputado estadual pelo PP / AL, no regular exercício do mandato e nos moldes do art. 157 da Resolução N.^º 369 / 1993 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), vem mui respeitosamente perante V. Ex.^a, propor a:

INDICAÇÃO

pugnando desde já pela regular tramitação da mesma, nos termos regimentais, conforme abaixo:

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, CEP 57.020-900, Maceió – Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

É de notório conhecimento público a importância de um cidadão possuir uma carteira nacional de habilitação, seja pelo simples direito de ir e vir conduzindo um veículo automotor, ou até mesmo como um importante documento que gera novas oportunidades de emprego e renda.

Os computadores estão presentes em nosso dia a dia, é um fato consolidado e inerente a atualidade. No entanto, muitas pessoas idosas, ou até jovens, que precisam renovar suas carteiras ou até que vão tirar sua primeira habilitação não tiveram oportunidade de apreender ou até mesmo se familiarizarem com o uso dos computadores.

A legislação vigente, entre os seus requisitos para obtenção da CNH ou ACC, exige que a pessoa seja alfabetizada. No entanto, tal condição em nada tem haver em exigir que a pessoa tenha que saber usar um computador (sem auxílio) para responder a um exame teórico (como é atualmente) no processo para tirar ACC e CNH.

O fato de ser só haver a modalidade de prova no computador é um abuso e ilegalidade, pois exige além do que prevê a legislação para o cidadão.

Em razão disto, apresentamos a presente indicação para que o órgão de trânsito estadual disponibilize ao usuário que pretende se habilitar na condução de veículos exame teórico na modalidade digital (através de computador) e na modalidade escrita em papel (tradicional).

Tendo em vista as considerações acima e a necessidade de sugestão aos Poderes competentes do Estado para adoção de medidas de interesse público de sua competência, passa a propor que:

Seja submetido ao plenário desta respeitável Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO no sentido de que seja OFICIALIZADO apelo ao **Excelentíssimo Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Gouveia, Diretor - Presidente do DETRAN / AL** acerca da sugestão adiante expressa:

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, CEP 57.020-900, Maceió – Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

QUE O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS e o DIRETOR - PRESIDENTE DO DETRAN / AL, PARA QUE seja empreendido esforços, para se possibilitar a quem vai tirar sua ACC ou CNH a opção de fazer o exame teórico tanto através do computador (digitalmente), como de forma escrita (prova tradicional no papel) – uma vez que a legislação exige apenas que o cidadão seja alfabetizado, não sendo necessário saber usar um computador para tal.

É o que tenho a sugerir na presente INDICAÇÃO, ao tempo em que requeiro aos parlamentares desta casa que aprovem a mesma.

Por fim, reitero o pedido da regular tramitação e encaminhamento desta, nos moldes regimentais.

Maceió / AL, 27 de Junho de 2017.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.



DEP. EST. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR